

PARECER Nº 0372/2020 – O.S. Nº 0371

Referente ao Projeto de Lei (PL) n.º 751/2020 que "INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À LEITURA DE LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSES".

Autor: Deputado Estadual Dr. Eugênio

Relator: Deputado Estadual Valdir Bannanco

I - Relatório

A iniciativa em epígrafe foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/08/2020; foi lida na 55ª Sessão Ordinária na mesma data; cumpriu pauta no período de 02/09/2020 à 09/09/2020, em seguida, foi encaminhada ao Núcleo Social – Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto para análise e parecer quanto ao mérito.

Desse modo, submeteu-se a esta o Projeto de Lei nº 751/2020, de autoria do Deputado Estadual Dr. Eugênio, e, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivos.

A propositura em pauta "INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À LEITURA DE LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSES". Segundo o projeto, Art 1º, os objetivos do pleito são:

I - promover a leitura de livros científicos e literários de autores mato-grossenses na rede pública e privada de ensino no estado de Mato Grosso; II - promover campanhas sistemáticas, com palestras, seminários exposição sobre a importância da leitura de obras de autores mato-grossenses com o principal propósito que é valorizar a cultura regional e promover o conhecimento de nossa história.

O requerimento determina ainda, nos artigos seguintes, a criação nas bibliotecas escolares, uma unidade constituída de obras de autores mato-grossenses e de obras que tratam de assuntos alusivos a história e a cultura do Estado. Firmar convênios com organizações não governamentais de caráter cultural, legalmente instituídas, visando a implementação de projetos para a promoção da difusão da leitura de autores mato-grossenses.

O objetivo do nobre Deputado é de incentivar as crianças e adolescentes a leitura, nas escolas públicas e privadas, valorizando o livro como instrumento cultural, e dessa forma apoiando a criação e a produção de obras de autores mato-grossenses, assim valorizando a cultura regional e promovendo o conhecimento de nossa história.

É o relatório

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada às fls. 04 do processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se à de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Benefícios da leitura: “Lendo, os estudantes aprendem a construir ou reconstruir suas identidades sem a interferência de supostas figuras de poder, autoridade e controle; é lendo que também se colocam, sem pudores, no lugar dos outros; é lendo que descobrem formas mais eficazes de se apropriar e usar a própria língua, tornando-se assim mais livres e capazes de pensar o mundo que vivem; e é lendo que conseguem avaliar melhor o espectro de seus problemas (relacionados à inclusão ou exclusão, às questões de pertencimento), tomando, deles, um distanciamento saudável e esclarecedor.”

A importância de se ter bibliotecas nas escolas aumenta diante dos baixos índices de leitura dos brasileiros. Segundo a mais recente pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, lançada em 2016, os brasileiros lêem, em média, 4,96 livros por ano, sendo apenas 2,43 por inteiro (os demais são lidos apenas em parte). Além disso, a pesquisa mostra que 44% dos entrevistados não leram nenhum livro nos três meses anteriores à aplicação do questionário.¹

Somos quase 209 milhões de brasileiros. Número composto por crianças, jovens, adultos e idosos das mais variadas classes e raças. Ainda estamos caminhando a passos largos rumo a um desenvolvimento satisfatório

¹ Disponível em: <http://mppr.mp.br/2019/05/21451,10/Lei-federal-obriga-todas-as-escolas-a-terem-bibliotecas-ate-maio-de-2020.html>

no que diz respeito ao acesso à escola. Ainda caminhando em relação à permanência adequada de crianças e jovens na escola. Caminhando em relação à valorização do professor. Estes são alguns dos principais pontos que se referem à educação formal do brasileiro e a leitura é mais uma das ações que contribuem para o sucesso dessa tríade.²

Em Juína, a aquisição de livros de autores mato-grossenses passa a ser obrigatória.

Segundo o prefeito, em 2018 foi criado o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas com orçamento garantido em lei, que trouxe para Juína uma série de avanços.³

Nesse viés, nota-se a necessidade urgente de implantar um programa como o proposto pelo nobre parlamentar, uma vez que visa valorizar a cultura do estado de Mato Grosso e também enriquecer o conhecimento da nova geração, sob o ponto de vista do mérito, verificamos razões mais do que suficientes para sua **aprovação**.

É o parecer.

² Disponível em: <https://www.coletivoleitor.com.br/cinco-politicas-publicas-e-privadas-que-ajudam-a-fomentar-a-leitura-e-a-literatura-no-brasil/>

³ Disponível em: <https://odocumento.com.br/em-juina-a-aquisicao-de-livros-de-autores-mato-grossenses-passa-a-ser-obrigatoria/>

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
751/2020	0372/2020	0372

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 751/2020, que "INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À LEITURA DE LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSSES"

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 751/2020, de Autoria do Deputado Dr. Eugênio.

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

PELA REJEIÇÃO.

_____.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 2ª Reunião Ordinária
DATA/HORÁRIO: 22-09-20 - 14:00
PROPOSIÇÃO: PL N° 751/2020
Deputado Dr. Eugênio

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO DA SILVA		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NININHO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMOALDO JÚNIOR		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL

COM O RELATOR (APROVADO). CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO). APENSAR/ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO: Aprova do com 04 votos em 22-09-20.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Designo o Deputado Valdir Barranco
Para relatar a presente matéria.


DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Presidente da Comissão

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente